

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA PARA A FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL DE RIO DO SUL/SC.

**ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14h00min do dia 27/07/2023.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**LOCAL:** Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** sita à Praça 25 de Julho, n.º 01, Centro, Rio do Sul/SC.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.131.535,00

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Licitações

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 82.02.2012.3390.3001 e demais dotações conforme orçamento vigente.

## 1 PREÂMBULO

**1.1** A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2023, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

**1.2** Os Proponentes deverão comparecer ou entregar o envelope de participação, na **Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no Departamento de Compras e Licitações**, com a necessária antecedência em relação ao prazo máximo estipulado para entrega, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

**1.3** OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

**1.4** Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

## 2 DO OBJETO

**2.1** Este edital refere-se à eventual aquisição de combustíveis e arla para a frota rodoviária da municipalidade, a fim de atender as necessidades do Município, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

| Item | Qtd     | Unidade | Produto/Descrição        | Valor Máx. Unitário | Valor Máx. Total |
|------|---------|---------|--------------------------|---------------------|------------------|
| 01   | 120.000 | Litro   | Gasolina comum           | R\$ 5,20            | R\$ 624.000,00   |
| 02   | 200.000 | Litro   | Diesel Comum             | R\$ 4,69            | R\$ 938.000,00   |
| 03   | 120.000 | Litro   | Diesel S-10              | R\$ 4,69            | R\$ 562.800,00   |
| 04   | 1.500   | Litro   | Agente Redutor – ARLA 32 | R\$ 4,49            | R\$ 6.735,00     |

**2.2** Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**;

**2.3** Constituem anexos deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Apêndice ao Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo II** – Minuta do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021(cooperativas);

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Anexo VII** – Modelo de proposta;

**Anexo VIII** – Folha de dados para elaboração de contrato/ata.

### **3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 DAS CONDIÇÕES:**

**3.1.1** Esta licitação está aberta **a todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

#### **3.2 DAS RESTRIÇÕES:**

##### **3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

**3.2.1.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

**3.2.1.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.1.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.1.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.1.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Em querendo, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, poderão os licitantes interessados credenciar-se ou credenciar terceiros para oferta de lances durante a sessão.

4.2 O Credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope da proposta de preços, ou ainda, em invólucro próprio, denominado “envelope de credenciamento”

4.3 O Credenciamento se dará com a apresentação indispensável dos seguintes documentos:

4.3.1 Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente com foto do credenciado;

4.3.2 Formulário cujo modelo constitui o **Anexo III** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame;

4.3.2.1 Sendo o representante/credenciado, pelo modelo constituído no **Anexo III**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os seus poderes;

4.3.2.2 Sendo o representante/credenciado sócio administrador do Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes, ficando dispensado do preenchimento do **Anexo III**;

4.3.2.3 Sendo o representante/credenciado por procuração do Licitante, além da procuração (que poderá ser a original ou cópia autenticada), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para tais fins, ficando dispensado do preenchimento do **Anexo III**;

4.4 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação do Licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Licitante durante a sessão;

- 4.5 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- 4.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
- 4.7 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este fim, um único representante por licitante interessado;
- 4.8 Por motivo de força maior, poderá ser substituído o Credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;
- 4.9 Quando da necessidade de realização de nova Sessão Pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão Presencial (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade).

## 5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Os Licitantes deverão remeter, via correspondência ou pessoalmente, a proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, devendo a entrega do envelope, devidamente lacrado, ocorrer até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 5.2 O envelope deverá conter as seguintes informações em sua parte externa:
- 5.2.1 Razão social da **Prefeitura Municipal de Rio do Sul**;
  - 5.2.2 Número do Pregão;
  - 5.2.3 Número do envelope;
  - 5.2.4 Dia da sessão pública do Pregão;
  - 5.2.5 Indicação da razão social e número de inscrição no CNPJ/MF do Licitante;
  - 5.2.6 Endereço eletrônico e telefones de contato do Licitante.
- 5.3 A proposta de preços deve ser elaborada conforme modelo disponibilizado no **Anexo VII**, datada e assinada em papel timbrado pelo representante legal do Licitante, contendo os preços propostos, **com até duas casas decimais**, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.
- 5.3.1 **Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.**
- 5.3.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- 5.3.3 Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, endereço eletrônico e número de telefone;
- 5.3.4 Nome do banco, número da conta corrente do Licitante (com dígito), número da agência (com dígito) e cidade;
- 5.3.5 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 5.3.6 Nome dos representantes legais, RG e CPF;
- 5.3.7 Marca dos produtos cotados item a item, se for o caso;
- 5.3.8 Indicar o valor unitário proposto item a item.

5.4 No preço proposto pelo Licitante deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco;

5.5 Anexo a proposta de preços, dentro do mesmo invólucro, o Licitante deve apresentar ainda as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração conjunta, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

5.5.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

5.5.3 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, conforme modelo do **Anexo VI**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6 A falsidade das declarações de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7 É vedado aos licitantes retirar ou substituir a proposta, exceto se a entrega ocorrer previamente à eventual alteração, revogação ou anulação da licitação.

5.8 Caso o Licitante deixe de apresentar quaisquer das declarações constantes no item 5.5, poderá o representante credenciado assinar tais documentos, disponibilizados na sessão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou ainda, poderá o Licitante encaminhá-los posteriormente, juntamente com os documentos de habilitação.



**5.9** A falta de assinatura e/ou rubricas na Proposta de Preços, conforme exige o item 5.3, a ausência de indicação dos dados bancários ou da validade mínima das propostas, estando presente o representante da empresa devidamente credenciado e com poderes para tanto, tal situação poderá ser sanada na sessão.

**5.10** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**5.11** Recomenda-se que o Licitante anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato/ata de registro de preços, devidamente preenchida conforme o Anexo VIII deste edital.

**5.11.1** É de extrema importância que o endereço de e-mail seja informado, visto que diversas comunicações oficiais ocorrerão por este meio, em especial as manifestações de eventuais recursos, conforme disposto no subitem 9.1 deste Edital.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública;

**6.2** O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

**6.2.1** A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

**6.3** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica;

**6.4** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva.

**6.5** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$0,01 (um centavo).**

**6.5.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

**6.6** O pregoeiro convidará individualmente os Licitantes a apresentar lances verbais, e registrará os lances ofertados em sistema;

**6.6.1** O sistema indicará a ordem de chamada do licitante para lance.



**6.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.3** Durante a etapa de lances, o licitante poderá solicitar exclusão do seu último lance ofertado, mediante apresentação de motivo justificável, e desde que aceito pelo Pregoeiro.

**6.6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6.5** O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

**6.7** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**6.8** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**6.9** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.9.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.9.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, nos casos em que houver representante em sessão.

**6.9.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.9.4** No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.10** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.10.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.10.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.10.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

**6.10.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.11** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.11.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.11.2** Empresas brasileiras;

**6.11.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.11.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.12** Esgotados os critérios elencados acima, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

**6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

**6.13.1** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**6.14** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

**7.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

**7.3** Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**7.4** Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1** contiver vícios insanáveis;

**7.4.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.5.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.5.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.5.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.6.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.6.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.6.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.2** Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.7** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8** Para envio da proposta readequada, se for o caso e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou à negociação disposta, será concedido prazo de **VINTE E QUATRO HORAS**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, durante a sessão.

**7.8.1** A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

**7.8.1.1** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

**7.8.1.2** de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**7.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**7.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**7.12** Será verificado se o licitante apresentou, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.13** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar Autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para exercício da atividade referente ao OBJETO ora licitado, em nome do licitante participante;

b) Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) para a atividade referente ao OBJETO ora licitado, válida na data da sessão e em nome do licitante participante;

### **8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

**8.2** Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**8.3** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio de correspondência eletrônica ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações, no prazo de VINTE E QUATRO HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 7.8.1.**

**8.5** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.6** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.7** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8** Será verificado se o licitante apresentou, **sob pena de inabilitação:**



a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

**8.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

**8.11.1** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

## **8.12 CONSÓRCIO**

**8.12.1** As empresas consorciadas deverão apresentar:

**8.12.1.1** Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente

procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

## **8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS**

**8.12.2.1** Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

**8.12.2.2** Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, após o ato de habilitação ou inabilitação, mediante correspondência eletrônica, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, por correspondência eletrônica ou pessoalmente, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**9.3** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.6** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**10.2** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

**11.2** A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

**11.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.4** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**11.5** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.6** As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

**11.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

**11.8** A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

**11.9** No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5** fraudar a licitação;

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**13.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos endereços eletrônicos [franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br](mailto:franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br), [ina.zanella@riodosul.sc.gov.br](mailto:ina.zanella@riodosul.sc.gov.br) ou [odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br](mailto:odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br).

**13.3** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

**13.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC.



**13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**13.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** Na hipótese de interrupção da gravação em áudio e vídeo, ou na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da sessão pública, sendo persistente qualquer uma das hipóteses por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas quarenta e oito horas após a comunicação do fato aos participantes, através de correspondência eletrônica.

**14.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

**14.10** Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 14 de julho de 2023.

JOSE EDUARDO  
ROTHBARTH

THOME:05421524957

Assinado de forma digital por JOSE  
EDUARDO ROTHBARTH  
THOME:05421524957  
Dados: 2023.07.14 15:11:59 -03'00'

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
**Prefeito Municipal**

LAIANA DA SILVA  
OSSEMER:0090707  
9903

Assinado de forma digital por LAIANA DA SILVA  
OSSEMER:00907079903  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID,  
ou=AR ONLINE CERTIFICADORA,  
ou=Videoconferencia, ou=11587975000184,  
cn=LAIANA DA SILVA OSSEMER:00907079903  
Dados: 2023.07.14 15:06:35 -03'00'

**LAIANA DA SILVA OSSEMER**  
**Secretária Municipal de Administração**

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMBUSTÍVEL**

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA RODOVIÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL DE RIO DO SUL/SC.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 18, § 2º do Decreto Municipal nº 11.582, de 20/02/2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4 O objeto a ser adquirido tem suas especificações, quantidades e valores conforme estimado:

| Item | Produto – Descrição      | Unidade de Med | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------------------------|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Gasolina Comum           | Litro          | 120.000    | 5,20                 | 624.000,00        |
| 2    | Diesel Comum             | Litro          | 200.000    | 4,69                 | 938.000,00        |
| 3    | Diesel S-10              | Litro          | 120.000    | 4,69                 | 562.800,00        |
| 4    | Agente Redutor – ARLA 32 | Litro          | 1.500      | 4,49                 | 6.735,00          |
|      |                          |                |            | Total                | 2.131.535,00      |

1.6 O custo estimado total é de R\$ 2.131.535,00 (dois milhões cento e trinta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6.1 As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, PODENDO ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

2.1 A fundamentação da contratação e a descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

3.1 Os abastecimentos ocorrerão com o deslocamento do veículo até o estabelecimento comercial contratado, devidamente cadastrado no software de gestão de frotas, apresentação do cartão de credenciamento do veículo e com a inserção da senha do condutor;

3.2 Será avaliado o atendimento no(s) local(is) de abastecimento;

3.3 Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e/ou Qualidade Industrial), e/ou ANP (Agência Nacional do Petróleo), quando aplicável;

3.4 O FATURAMENTO, conforme normativo da Secretaria de Estado da Fazenda, será efetuado a cada abastecimento;

3.5 A APURAÇÃO dos valores faturados será feito de forma semanal, conforme indicação do setor de compras da Prefeitura;

3.6 PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso;

3.7 A empresa vencedora deverá dispor de atendimento no mínimo: de segunda a sábado, das 06h30min às 22h00min, e aos domingos das 08h30min às 20h00min;

3.8 A licitante vencedora disponibilizará um contato telefônico para casos excepcionais de necessidade de atendimento fora do horário de expediente do estabelecimento, no período noturno, inclusive aos domingos e feriados, disponibilizando inclusive um funcionário para abastecimento do veículo em no máximo 60 (sessenta) minutos;

3.9 Em caso de decretação de emergência ou de calamidade pública por parte do Município de Rio do Sul, ou ainda em caso de qualquer perturbação da ordem que comprometa o regular fornecimento de combustível por parte das refinarias e distribuidoras, deverá a licitante vencedora deixar reservado para uso exclusivo do município de Rio do Sul, as seguintes quantidades:

| Item | Quantidade | Unidade | Especificações    |
|------|------------|---------|-------------------|
| 01   | 2.000      | Litro   | Gasolina Comum    |
| 02   | 3.000      | Litro   | Óleo Diesel Comum |
| 03   | 3.000      | Litro   | Óleo Diesel S10   |

#### **4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

4.1 Os bens serão recebidos de forma provisória e definitiva, sumariamente, no ato do abastecimento;

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a retirada e substituição ser efetuada de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança ou qualidade do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato em cumprir todas as disposições constantes do Edital e anexos;

#### **5. DA GARANTIA**

5.1 Por se tratar de combustível não se faz necessária garantia adicional ao produto.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Conforme indicado no estudo técnico preliminar, não se observa a possibilidade da subcontratação.

#### **7. MODELO DE GESTÃO**

7.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura da ata de registro de preços, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

7.6 O fiscal técnico da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7 O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

7.9 O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.12 O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14 O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15 O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16 O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17 O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19 O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Rio do Sul, 13 de julho de 2023.

ODIRLEI

FARINEA:02373761998

Assinado de forma digital por  
ODIRLEI FARINEA:02373761998  
Dados: 2023.07.14 15:03:19  
-03'00'

Odirlei Farinéa  
Agente Administrativo

LAIANA DA SILVA  
OSSEMER:0090707  
9903

Assinado de forma digital por LAIANA DA SILVA  
OSSEMER:00907079903  
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,  
bu=VALID, ou=AR ONLINE CERTIFICADORA,  
ou=Validoconferencia, ou=11587975000184,  
cn=LAIANA DA SILVA OSSEMER:00907079903  
Dados: 2023.07.14 15:06:54 -03'00'

Laiana da Silva Ossemer  
Secretária Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ÁREA REQUISITANTE**

Prefeitura Municipal de Rio do Sul / Diversas Secretarias, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros Militar e Delegacia de Polícia Civil.

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é descrever a necessidade e identificar em ambiente público ou privado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Para fins de desempenhar boa parte das atividades do atendimento aos usuários da Administração Municipal, a utilização de veículos motorizados se faz imprescindível, de modo que o abastecimento de tais viaturas se torna essencial.

**2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

- 1) A aquisição direta de distribuidora de combustível mediante comodato de tanques e bomba de combustível a serem instalados em imóvel pertencente ao Município;
- 2) Licitação com critério de julgamento maior desconto sobre a tabela de preços médios da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 3) Quarteirização, mediante pagamento de comissão à empresa especializada em credenciar/cadastrar postos de combustíveis que atuem em Rio do Sul/SC;

- 4) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público;
- 5) Aquisição por Consórcio Multifinalitário ao qual o Município seja associado;
- 6) Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço, para contratar posto de combustível sediado em Rio do Sul. Solução atualmente utilizada.

### **2.1 – Aquisição direta de Distribuidora**

Nessa hipótese destacam-se as seguintes vantagens:

- a) Custo de aquisição expressivamente inferior ao preço praticado na bomba de combustível em postos credenciados;
- b) Menor exposição a riscos de greves de transportadores e de eventos climáticos que interditem rodovias.

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens que o sistema trará, sobretudo as imediatas, das quais destaca-se:

- a) Necessidade de adquirir, locar, comodatar e instalar o(s) tanque(s) de combustível;
- b) Disponibilizar espaço adequado para a instalação do(s) tanque(s) de combustível;
- c) Obter licenças ambientais adequadas ao caso;
- d) Tratar da segurança contra os possíveis furtos;
- e) Disponibilizar servidores aptos a desempenhar a função de abastecimento e controle da entrega dos combustíveis.

Quase todas as desvantagens acima indicadas suscitarão custos ao erário.

Assim, o primeiro ponto a ser verificado à superação das desvantagens é a das implicações de disponibilizar servidores municipais no desenvolvimento de algumas tarefas relacionadas ao abastecimento. Para tal, foram elaboradas algumas questões ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, conforme abaixo:

*1) O Município dispõe de servidor no quadro que seja equiparado ao frentista de posto de combustível?*

*R: Não*

*2) Se sim para a pergunta nº 01, caso se chegue a conclusão de que é vantajosa a aquisição por meio de distribuidora, o servidor apto fará jus a algum adicional (insalubridade ou periculosidade) que não percebe nesse momento? Se sim, qual o percentual e qual o valor base de incidência?*

*R: Não temos, porém temos servidores expostos a este risco (periculosidade), e por estarem expostos recebem 30% do salário base. exemplo : Salário motorista R\$2900,00 = R\$ 870,00*

*3) Caso não para a pergunta nº 01, é possível a Administração designar servidor para desempenhar a função? E sendo possível, ele fará jus a algum adicional (insalubridade ou periculosidade) que não percebe nesse momento? Se sim, qual o percentual e qual o valor base de incidência?*

*R: Não é possível a designação.*

*4) Caso não seja possível a designação nos moldes da pergunta nº 03, qual o motivo?*

*R: Seria desvio de função, os que realizam, o fazem de maneira reduzida apenas nos veículos que utilizam.*

Assim, se extrai das informações repassadas pelo DGP, que não é possível, nesse momento, promover o abastecimento da frota de forma que a aquisição se dê diretamente de distribuidora de combustível.

Também é preciso considerar que, outras implicações precisam ser analisadas numa futura intenção de se retomar essa solução, tais como por exemplo a questões envolvendo segurança e licenças ambientais.

## **2.2 – Aquisição por desconto em tabela da Agência Nacional do Petróleo - ANP**

Nesta solução, é importante destacar que a ANP não regula preço, o que ela faz nesse caso, é publicar a pesquisa com os preços praticados pelos postos de combustíveis. Pesquisa essa publicada semanalmente no site eletrônico da agência.

Nessa hipótese pode-se citar algumas vantagens, entre elas:

- a) Custo de aquisição ligeiramente inferior ao preço praticado na bomba de combustível em postos credenciados;
- b) Não incidência de solicitação de revisão para manter o equilíbrio econômico financeiro, já que a variação do custo é transferido automaticamente à Administração (tanto aumentar, como para diminuir os valores)

Por outro lado, há algumas dificuldades de implementação, a saber:

- a) Adequação do sistema de gerenciamento de combustível, uma vez que ele não está preparado para revisões automáticas dos valores;
- b) Cartelização, já que os postos de combustíveis podem combinar preço e com isso influenciar diretamente na pesquisa publicada pela ANP;
- c) Ausência de tabela da ANP que reflita a média de preços praticada no Município, uma vez que as cidades mais próximas com tabela disponibilizada no sítio eletrônico da ANP são Blumenau e Lages – consulta no sítio da ANP em 16-05-2023, através do link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>.

Há de destacar de que consultando em repositórios da internet, não se encontrou nenhuma licitação em toda região do Vale do Itajaí que utilizasse o presente formato de licitação.

Desta forma, a presente opção, por ora, não permite a adequada verificação de vantajosidade que justifique a tentativa de direcionar a contenda para tal rumo, porém, é de se ficar atento ao formato já que ele apresenta bom potencial de atendimento.

### **2.3 – Quarteirização**

De modo bem sucinto, a quarteirização se constitui na contratação de uma empresa especializada em credenciar um maior número de postos de combustível possível.

Nessa situação, o Município pagará à contratada uma taxa de administração que incidirá o valor praticado na bomba pelo posto de combustível credenciado.

Cada posto de combustível poderá trabalhar com um preço de bomba diferente dos demais.

Por sua vez, a taxa de administração citada, poderá ser negativa, ou seja, o Município poderá obter desconto sobre o valor praticado na bomba de combustível.

Nessa hipótese pode-se citar as mesmas vantagens já indicadas na hipótese 02.

Já como desvantagem se sobressai a econômica, pois, tomando como base a adesão do Município ao processo já realizado de quarterização pelo CINCATARINA, observou-se a taxa de administração de - 3,70% (três vírgula setenta por cento negativa), que como informado, incidirá sobre o preço praticado na bomba de combustível. Assim, comparativamente, considerando a licitação corrente, os preços ficariam assim:

| Item           | Preço na Licitação Corrente | Preço na Bomba <sup>(1)</sup> | Preço com Quarterização |
|----------------|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Gasolina Comum | R\$5,12                     | R\$5,44                       | R\$5,24                 |
| Diesel Comum   | R\$5,06                     | R\$5,68                       | R\$5,47                 |
| Diesel S10     | R\$5,09                     | R\$5,78                       | R\$5,57                 |

(<sup>1</sup>) Conforme valores fornecidos pelo atual licitante

Obviamente que o valor da taxa de desconto da quarterização do CINCATARINA poderia ser superado, porém, ao que tudo indica, considerando que o referido Consórcio fez licitação para pelo menos 200 municípios, num primeiro momento, ao que parece, essa taxa parece ser limite.

Insta consignar que essa solução já utilizada quando da necessidade de abastecimento dos veículos que estão em deslocamento fora do município.

#### **2.4 – Adesão a Ata de Registro de Preço de outro Órgão (Carona)**

Na possibilidade de pegar carona em ata de registro de preço de outro órgão ou ente, pesquisou-se na região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI e também no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e não se encontrou nenhuma ata de registro de preço que possibilitasse a carona, para que, com a existência se pudesse verificar a vantajosidade.

#### **2.5 – Aquisição por Consórcio Multifinalitário**

Essa solução por sua vez, diferente da quarterização, seria utilizar o registro de preço dos Consórcios Multifinalitário do qual o Município seja subscrevente, na situação em que o Consórcio já licitou o produto diretamente com o fornecedor, isso seria considerado uma compra compartilhada. Consultando os Consórcio CINAMAVI, CINCATARINA e CIGA, não se encontrou nenhuma licitação do objeto pretendido.

## **2.6 – Licitar diretamente com os fornecedores**

Assim, considerando os dados até aqui levantados, e considerando o desempenho das últimas licitações do objeto ora desejado, a opção de licitar registrando preços diretamente com fornecedores de Combustível, por ora, ao que tudo indica é a melhor solução ao município, com a ressalva de que os descontos praticados pela licitação superem os descontos indicados na tabela do subitem 2.3, o que só será possível com o andamento do processo.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser entregue não encerra nenhuma complexidade, ao contrário, trata-se da aquisição de combustíveis, que pode ser suprido por uma gama de vários postos de combustíveis existentes em âmbito municipal.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Da solução ora tratada, ou seja, a contratação de postos de combustível, num primeiro momento, um dos requisitos básicos é que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) tenha(m) a autorização de funcionamento pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, documento que deve ser condição de habilitação.

Outro ponto importante a ser destacado é que, antecipando a indicação da melhor solução, que é licitar diretamente com os postos de combustíveis existentes, e considerando o tamanho da frota do município, a empresa contratada deverá estar em funcionamento (aberta) todos os dias, sendo de segunda à sábado com horário mínimo de funcionamento das 06h30min às 22h00min e aos domingos, com horário mínimo de atendimento das 08h30min às 20h00min.

Também, é importante que a empresa disponibilize um contato telefônico para casos excepcionais de necessidade de atendimento fora do horário de expediente do estabelecimento, no período noturno, inclusive aos domingos e feriados, disponibilizando inclusive um funcionário para abastecimento do veículo em no máximo 60 (sessenta) minutos.

Por fim, em caso de decretação de emergência ou de calamidade pública por parte do Município de Rio do Sul, ou ainda em caso de qualquer perturbação da ordem que comprometa o regular fornecimento de combustível por parte das refinarias e distribuidoras, deverá a licitante vencedora deixar reservado para uso exclusivo do município de Rio do Sul, as seguintes quantidades:

| Item | Quantidade | Unidade | Especificações    |
|------|------------|---------|-------------------|
| 01   | 2.000      | Litro   | Gasolina Comum    |
| 02   | 3.000      | Litro   | Óleo Diesel Comum |
| 03   | 3.000      | Litro   | Óleo Diesel S10   |

#### **4.1 – Da Subcontratação**

Do objeto ora pretendido, por se tratar de item cuja venda é efetuada em ambiente próprio e controlado e que há de se considerar as implicações de segurança, no formato ora indicado, não se vislumbra a possibilidade de subcontratação.

#### **4.2 – Da Aquisição por Micro e Pequena Empresa - MPE**

Considerando os valores estimados de contratação, para os itens 01, 02 e 03, NÃO há de se falar em licitação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas, porém, sem prejuízo da aplicação dos outros benefícios que a legislação confere às empresas enquadradas como tal. Já para o item 04, com o abastecimento a granel, não se verifica em âmbito municipal a quantidade de 03 (três) licitantes aptos a atender da forma desejada.

#### **4.3 – Da Aquisição de empresa sediada localmente**

Dentro os objetivos perseguidos na presente aquisição, a economicidade, no presente caso é a primordial, e nesse aspecto, exigir que o abastecimento se dê em posto de combustível sediado nos limites geográficos de Rio do Sul, além de auxiliar na obtenção da economicidade, pois não se gastará o próprio combustível abastecido, evita o deslocamento e o tempo a ser despendido nos abastecimentos.

Assim, considerando o inserto no prejulgado nº 1796 do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC e também que existem, de acordo com o levantamento cadastral, considerando na CNAE apenas a atividade econômica principal, pelo menos 17 (dezesete) empresas ativas e, em tese, capazes de atender ao chamado do Município, ou seja, se observa a possibilidade de limitar o âmbito de atuação, sem que com isso haja uma grande restrição à competição.

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo estimado a ser adquirido, advém do histórico dos últimos 02 (dois) anos de contratação na municipalidade e segue conforme tabela abaixo:



| Ano                 | Processo Licitatório | Gasolina Comum | Diesel Comum | Diesel S10 | ARLA 32 |
|---------------------|----------------------|----------------|--------------|------------|---------|
| 2021                | 092                  | 86.180         | 151.075      | 93.947     | -       |
| 2022 <sup>(1)</sup> | 133                  | 89.868         | 158.889      | 86.930     | 921     |
| 2023 <sup>(2)</sup> |                      | 120.000        | 200.000      | 120.000    | 1.500   |

(<sup>1</sup>) Licitação ainda em andamento.

(<sup>2</sup>) Estimativa para o processo licitatório já considerando possível excedente para o ano corrente

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores prévios da contratação, para os itens 01 e 04, foram obtidos pela média, e para os itens 02 e 03, pela mediana dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos e também por um potencial fornecedor, nos moldes do Inciso II da IN SEGES 065/2021, Decreto Municipal nº 11.582 e Inciso III do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá conforme tabela:

| Produto               | Preço Unitário Máximo Inicial | Valor Total Estimado |
|-----------------------|-------------------------------|----------------------|
| Gasolina Comum        | R\$ 5,20                      | R\$ 624.000,00       |
| Diesel Comum          | R\$ 4,69                      | R\$ 938.000,00       |
| Dieses S10            | R\$ 4,69                      | R\$ 562.800,00       |
| Agente Redutor – ARLA | R\$ 4,49                      | R\$ 6.735,00         |
|                       | Total                         | R\$ 2.131.535,00     |

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os reabastecimentos a serem adquiridos se darão em itens diversos e independentes como já demonstrado nos itens 5 e 6 deste, ou seja, para fins licitatórios, tratam-se de itens diferentes e que podem ser atendidos por empresas diferentes.

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Como informado na introdução deste estudo, a presente aquisição visa dar sustentação a várias ações do município inclusive o transporte de pacientes e usuários do sistema saúde, isso para citar apenas uma das muitas atividades que dependem da utilização de veículo automotor. Assim, a presente contratação acaba por influenciar diretamente em uma série de atividades do Município, inclusive no transporte de pacientes atendidos pela municipalidade.

Ao que se verifica, não há nenhuma contratação correlata na municipalidade do presente objeto, isso pois a presente contratação servirá a todas as Secretarias, Fundos e Fundações.

## **9 – CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

## **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Além de dar guarida as atividades de suporte, uma delas já indicada no item 8, ao fim e ao cabo se pretende adquirir combustíveis em preços compatíveis com o mercado e que não sejam tão diferentes daqueles da licitação vigente conforme indicado na tabela do subitem 2.3.

## **11 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Município há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação pretendida, ao que se consultou na Resolução nº 98 do CONSEMA, é de potencial médio, contudo, por ora, esse risco é transferido aos contratados e à cadeia de suprimentos e logística que os atendem.

## **13 – DA FORMA PRESENCIAL DA LICITAÇÃO**

Muito embora a *práxis* deva ser a forma eletrônica de contratação, na presente situação, de modo excepcional, considerando que as empresas alvo serão os postos de combustíveis sediados no Município, e considerando que as licitações dos outros entes e órgãos para o presente objeto, na imensa maioria das vezes, acaba por limitar geograficamente (o que é plausível e aceitável), faz com que esses potenciais fornecedores não tenham as licitações como foco de atividade, e portanto, investir em mensalidade de plataforma eletrônica de pregão não se justificaria. Assim, a forma presencial, neste certame, é defensável.

#### **14 – DO ATENDIMENTO POR MATRIZ E/OU FILIAL**

Como sabido, há nos limites do Município, pelo menos 03 (três) redes de postos de combustíveis, atuando cada uma delas com número de CNPJ distinto.

Para o presente objeto, não se vislumbra nenhum óbice legal para que cada uma delas, se for o caso, atenda a municipalidade em itens diferentes, porém, fazendo-se a ressalva de que elas não poderão competir no mesmo item, já que tal situação poderia configurar restrição ao caráter competitivo e até mesmo a formação de conluio, de modo a barrar outros participantes na etapa competitiva.

Destaca-se também que cada uma delas deverá apresentar a regularidade fiscal e social de forma individual.

#### **15 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando as soluções possíveis, considerando que as soluções 01, 04 e 05 indicadas no presente estudo, nesse momento, não estão disponíveis, e que as soluções 02 e 03 visivelmente não são vantajosas, pode-se afirmar que a solução 06, de licitar diretamente com posto de combustível é a mais viável e adequada ao Município.

Rio do Sul, 13 de julho de 2023.

ODIRLEI

FARINEA:02373761998

Assinado de forma digital por  
ODIRLEI FARINEA:02373761998  
Dados: 2023.07.14 15:04:44 -03'00'

Odirlei Farinéa  
Agente Administrativo

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2023**

**Pregão Presencial n.º 103/2023**

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 103/2023, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|-------------------------|----------|
|                         |          |

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e arla para a frota rodoviária da municipalidade, a fim de atender as necessidades do Município, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

| Item | Qtd | Unidade | Especificação | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----|---------|---------------|--------------|----------------|-------------|
|      |     |         |               |              |                |             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciados da presente Ata.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 103/2023**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 103/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária |       |         |      |          |         |
|----------------------|-------|---------|------|----------|---------|
| Dotação              | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|                      |       |         |      |          |         |

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os abastecimentos ocorrerão com o deslocamento do veículo até o estabelecimento comercial contratado, devidamente cadastrado no software de gestão de frotas, apresentação do cartão de credenciamento do veículo e com a inserção da senha do condutor.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**6.3. Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.
- 7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.
- 7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.
- 7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.9. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

10.17. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.18. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.19. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata.

10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. **A empresa vencedora deverá dispor de atendimento no mínimo: de segunda a sábado, das 06h30min às 22h00min, e aos domingos das 08h30min às 20h00min.**

10.26. **A licitante vencedora disponibilizará um contato telefônico para casos excepcionais de necessidade de atendimento fora do horário de expediente do estabelecimento, no período noturno, inclusive aos domingos e feriados, disponibilizando inclusive um funcionário para abastecimento do veículo em no máximo 60 (sessenta) minutos.**

10.27. **Em caso de decretação de emergência ou de calamidade pública por parte do Município de Rio do Sul, ou ainda em caso de qualquer perturbação da ordem que comprometa o regular fornecimento de combustível por parte das refinarias e distribuidoras, deverá a licitante vencedora deixar reservado para uso exclusivo do município de Rio do Sul, as seguintes quantidades:**

| Item | Quantidade | Unidade | Especificações    |
|------|------------|---------|-------------------|
| 01   | 2.000      | Litro   | Gasolina Comum    |
| 02   | 3.000      | Litro   | Óleo Diesel Comum |
| 03   | 3.000      | Litro   | Óleo Diesel S10   |



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

- 12.1.1. O Termo de Referência;
- 12.1.2. O Edital da Licitação;
- 12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
- 12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**

José Eduardo Rothbarth Thomé  
Órgão Gerenciador

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Fornecedor

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_,  
**CREDENCIA** o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (CARGO),  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** em licitação na modalidade  
**Pregão Presencial n.º 103/2023**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os  
atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
**(Nome, Cargo, RG e CPF)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
**(Nome, Cargo, RG e CPF)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO - COOPERATIVAS**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
**(Nome, Cargo, RG e CPF)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI  
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua)  
representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA** que cumpre os requisitos  
estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir  
do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos  
§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023**

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social:**

**CNPJ/MF:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Cidade:**

**Conforme estipulado no item 5 do edital e suas especificações, propomos:**

| Item | Qtd     | Unidade | Produto/Descrição        | Valor Máx. Unitário | Valor Unitário Proposto |
|------|---------|---------|--------------------------|---------------------|-------------------------|
| 01   | 120.000 | Litro   | Gasolina comum           | R\$ 5,20            |                         |
| 02   | 200.000 | Litro   | Diesel Comum             | R\$ 4,69            |                         |
| 03   | 120.000 | Litro   | Diesel S-10              | R\$ 4,69            |                         |
| 04   | 1.500   | Litro   | Agente Redutor – ARLA 32 | R\$ 4,49            |                         |

1 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

2 Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Data:**

**Assinatura:**

**Nome do Representante Legal:**

**RG:**

**CPF:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023**

**ANEXO VIII**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO/ATA**

Razão Social:

Endereço:

Estado:

CEP:

Nome da pessoa para contatos:

Telefone:

E-mail:

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

RG.:

CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

---

(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo no envelope de proposta da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato/ata referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação do Licitante.